



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PL07

Ofício n.º 077/2022 – GPE.

Ipatinga, 1º de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, o Projeto de Lei que “Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

O objetivo da abertura do presente crédito adicional é reforçar dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde para acobertar despesas com o Rateio do CONSAÚDE e aquisição de veículo tipo trailer adaptado em unidade móvel veterinária – Castramóvel, bem como da Secretaria Municipal de Educação visando à devolução de recursos ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, conforme termos de compromissos: PAC 2 6112/2013 (Obra 1003797); PAR n° 5644/2012 (Projeto Proinfo); PAR n° 201600333 (Mobiliário para Obra 1044242) e PAC 2 2784/2012 (Obras 25272 e 25273).

Importa registrar que a Lei Municipal n.º 4.303, de 29 de dezembro de 2021 – que “Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento do Município de Ipatinga para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.” – autorizou o Poder Executivo a proceder com a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada, por meio de Decreto. Para tanto, a fim de nos resguardarmos quanto a possível necessidade de utilização do percentual até o final do exercício, somos compelidos a apresentar a presente Proposição, visando à autorização específica, sem a utilização da autorização dada na Lei Orçamentária, para ocorrer com a abertura de crédito adicional suplementar.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 72 /2022

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, até o valor R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade: 21000.001	Gabinete do FMS- SMS	
Proj/Ativ: 2.21000.001.10.302.0004.2044	Consórcios de Saúde	
Fonte: 102 IDUSO: P/V		
Cat. Econ.: 3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	300.000,00
Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade: 21000.002	Depto de Vigilância em Saúde - FMS	
Proj/Ativ: 2.21000.002.10.305.0004.2048	Vigilância em Saúde do Município	
Fonte: 102 IDUSO: P/V		
Cat. Econ.: 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade: 21300.001	Gabinete da SME	
Proj/Ativ: 2.21300.001.12.122.0005.2105	Gestão Administrativa	
Fonte: 146 IDUSO: T		
Cat. Econ.: 3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	530.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO		930.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial/total das dotações a seguir discriminadas, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 02	EXECUTIVO	
Unidade: 21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade: 21000.007	Departamento de Regulação	
Proj/Ativ: 2.21000.007.10.302.0004.2089	Manutenção do Serviço de Regulação	
Fonte: 102 IDUSO: P/V		
Cat. Econ.: 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	400.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.365.0005.1064	Construção, Ampl. e Reforma de Unidades Escolares da Educação Infantil	
Fonte: 146	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	530.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			930.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, em 1º de abril de 2022.


GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

CONFIANÇA

TRABALHO

PROGRESSO

IPATINGA